



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

222

LEI Nº. 2.421, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado pessoal para os seguintes cargos constantes dos respectivos Planos de Cargos e Salários.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
CARGO	NÍVEL/ FORMAÇÃO	QD	SALÁRIO	TOTAL
PROFESSOR I	ESPECIAL I	95	429,00	40.755,00
	SUPERIOR	15	624,00	9.360,00
PROFESSOR II	SUPERIOR	90	624,00	56.160,00
	SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO	10	689,00	6.890,00
PEDAGOGO	SUPERIOR	10	624,00	3.120,00
	SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO	10	689,00	6.890,00

CARGO	NÍVEL/ FORMAÇÃO	QD	SALÁRIO	TOTAL
FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL V	01	758,33	758,33
NUTRICIONISTA	NÍVEL V	01	758,33	758,33
PSICÓLOGO	NÍVEL V	01	758,33	758,33
AGENTE MUN. DE SERV.PÚBLICO	NÍVEL III	32	429,00	13.728,00
MOTORISTA	NÍVEL III	05	429,00	2.145,00
PEDREIRO	NÍVEL III	02	429,00	858,00
SEC. ESCOLAR	NÍVEL III	15	429,00	6.435,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	NÍVEL III	01	429,00	429,00
ELETRICISTA MANUTENÇÃO	NÍVEL II	01	429,00	429,00
PINTOR	NÍVEL III	01	429,00	429,00
AUX.SEC.ESCOLAR	NÍVEL II	15	380,00	5.700,00
OPERADOR. MUNIC. SERV PÚBLICO	NÍVEL II	20	380,00	7.600,00
AUX.MUNIC.SERV.PÚBLICOS	NÍVEL I	10	380,00	3.800,00
SERVENTE	NÍVEL I	90	380,00	34.200,00
VIGIA	NÍVEL I	60	380,00	22.800,00
TOTAL		485		

Lei 2.421/07

Praça Prefeito José Luiz da Costa, - n.º 01 - Centro
Cep.: 29.960-000 - Conceição da Barra - ES - E-mail pmcbgp@hotmail.com - Tel.: (0xx27)3762.0227



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Os salários dos constantes da coluna 04 são os atuais do plano de cargos e salários. Constar na Lei que caso haja alteração nos planos de cargos e salários os salários da Lei em vigor deverão ser reajustados.

§ 1º A contratação de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º As atribuições dos cargos são aquelas constantes nos respectivos Planos de Cargos e Salários.

Art. 2º A contratação referida no artigo anterior só será efetivada, quando não houver preenchimento através de concurso público.


Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação específica da secretaria competente, consignada na Lei Orçamentária de 2008 e exercícios seguintes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

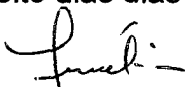
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo